



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Autorização de Contratação Direta	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	
Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento do Contrato.

Contrato nº (de origem): 067/2025/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Objeto: Revisão de preços da aquisição de gêneros alimentícios, montados em cestas básicas, para contemplar o programa de atendimento emergencial de famílias carentes, de acordo com a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

Valor da suplementação: R\$ 69.722,10.

Valor do contrato após suplementação: R\$ 814.802,10.

Data da assinatura: 14/07/2026.

Vigência: 22/12/2026.

Modalidade: Pregão 34/2025.

Fundamento: letra "d", inciso II, caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 16 de julho de 2026.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 3 de 12

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Telefone: (18) 3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5775/2026
Processo Licitatório 83/2026
Processo de Contratação Direta 55/2026
Dispensa 55/2026

OBJETO: *Aquisição de materiais para coleta de exame preventivo (Papanicolau), de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.*

AUTORIZAÇÃO

JOÃO GABRIEL PASSARINI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Aimara Comércio e Representações Ltda Demais, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 57.202.418/0004-41, com sede na Rua Professor Adalberto Nascimento, nº. 1062, São Bernardo, na cidade de Campinas/SP, pelo preço global de R\$ 61.562,60 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 16 de julho de 2026.

João Gabriel Passarini de Oliveira
Prefeito

Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho/SP, CEP: 16920-002
Fone (18) 3741-9000 – E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 4 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Telefone: (18) 3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5665/2026
Processo Licitatório 84/2026
Processo de Contratação Direta 56/2026
Dispensa 56/2026

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização de jardim e implantação paisagística no edifício sede do Centro de Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo o fornecimento de toda mão de obra e produtos necessários em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.*

AUTORIZAÇÃO

JOÃO GABRIEL PASSARINI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Floricultura Bela Flor Castilho Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.143.273/0001-46, com sede na Rua Padre Claro, nº. 708, Bairro Centro, na cidade de Castilho/SP, pelo preço global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 15 de julho de 2026.

João Gabriel Passarini de Oliveira
Prefeito

Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho/SP, CEP: 16920-002
Fone (18) 3741-9000 – E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 5 de 12

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO nº 08/2026 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei Municipal n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 3.269/2023, conforme o que dispõe as Lei Federal nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Portaria Municipal nº 267 de 10 de abril de 2025:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, através do aplicativo google meet, conforme Ata nº05/2026;

Considerando a necessidade de alteração legislativa do item II, no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.269/2023, para realizar adequações necessárias;

Considerando que não é possível deixar de existir o controle social desta política pública;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros nomeados na Portaria nº 267 de 10 de abril de 2025 por mais 6 (seis) meses compreendendo o período de 22/07/2026 a 21/01/2027;

Art. 2º - Substituir o membro que não fizer mais parte do segmento de nomeação para que não falte a devida representatividade, mantendo os demais conselheiros nomeados;

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 6 de 12



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA
LEI 3.269/2023

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIANA DA SILVA BARBOSA SANTOS
Data: 15/07/2026 18:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2026 a 21/07/2026

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 7 de 12



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO 09/2026 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei Municipal n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 3.269/2023, conforme o que dispõe as Lei Federal n.º 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Portaria Municipal n.º 267 de 10 de abril de 2025:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, através do aplicativo google meet, conforme Ata n.º 05/2026;

Resolve:

Art. 1º - Manter a Diretoria do Conselho, ficando estabelecida a seguinte composição:

Presidente: Cassiana da Silva Barbosa, representante da sociedade civil;

Vice-Presidente: Rafael Augusto Martins Damianci, representante da sociedade governamental;

Primeira Secretária: Andréia dos Santos Querino, representante da sociedade governamental;

Segunda Secretaria: Ligiane Oliveira Santos Sorato, representante da sociedade civil,

Art. 2º - O mandato que se findará dia vinte e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e sete, conforme artigo 3º do regimento interno.

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 8 de 12



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA
LEI 3.269/2023

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 15 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

CASSIANA DA SILVA BARBOSA SANTOS

Data: 15/07/2026 18:27:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2026 a 21/07/2026

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 9 de 12



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO 12/2026 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei Municipal n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 3.269/2023, conforme o que dispõe as Lei Federal n.º 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Portaria Municipal n.º 267 de 10 de abril de 2025:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, através do aplicativo google meet, conforme Ata n.º05/2026;

Resolve:

Art. 1º- Manter como Gestor do Fundo Municipal do CMDCA o senhor **Fabiano Ferreira de Souza**, para o mandato de que se findará dia vinte e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e sete, conforme artigo 3º do regimento interno.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 15 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
CASSIANA DA SILVA BARBOSA SANTOS
Data: 15/07/2026 17:16:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2026 a 21/07/2026

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 10 de 12



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA 11/2026 – DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da data da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Castilho/SP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CASTILHO – SP (CMDCA), órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela elaboração de normas gerais da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.269 de 31 de março de 2023 e pelo seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º, estabelecendo o dia 28 de agosto de 2026, no período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30min para a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da resolução 06/2026 de 31 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castilho, 15 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
CASSIANA DA SILVA BARBOSA SANTOS
Data: 15/07/2026 17:02:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2026 a 21/07/2026

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, CEP 16.920-055, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228
e-mail: concriac@castilho.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 11 de 12



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO nº 12/2026 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei Municipal n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 3.269/2023, conforme o que dispõe as Lei Federal n.º 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Portaria Municipal n.º 267 de 10 de abril de 2025:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, através do aplicativo google meet, conforme Ata nº05/2026;

Considerando a necessidade de alteração legislativa da Lei Municipal n.º 3.269/2023, para realizar adequações necessárias;

Considerando a necessidade de ofertar a participação social da sociedade no controle social a fim de assegurar os direitos das crianças e adolescentes;

Resolve:

Art. 1º - Este conselho sugere a alteração do inciso II, artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.269/2023:

II – 05 (cinco) representantes das organizações representativas da sociedade civil, que atuam na área dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município, sendo:

- a) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e/ou Estadual;
- b) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das escolas Estaduais;
- c) 01 (um) representante das instituições religiosas;
- d) 01 (um) representante da Sociedade Beneficente de Castilho;
- e) 01(um) representante de serviços socioassistenciais básicos e especializados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1792

Página 12 de 12



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

- f) 01 (um) representante de movimentos e/ou entidades comunitárias;
- g) 01 (um) representante de movimentos e/ou entidades

Art. 2º - Substituir o membro que não fizer mais parte do segmento de nomeação para que não falte a devida representatividade, mantendo os demais conselheiros nomeados;

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIANA DA SILVA BARBOSA SANTOS
Data: 15/07/2026 16:56:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2026 a 21/07/2026